

# 1 CÂMARA TEMÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

2

3

## Ata da 51ª Reunião

4

5**Local:** Sede do CGEN, SCEN, Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco G.

6

7**Data:** 01 de agosto de 2008 (09h30 às 12h00).

8

9**Pauta:** Discussão sobre o conceito de bioprospecção (análise das contribuições).

10

11

12**Participantes da 51ª Reunião da CTPRO:** Luciana Martins (Natura), Marcelo Lacerda  
13(PATRI), Thiago Bosch (Ibama), Roberto Silva (Ibama), Katia Torres (MS), José Araújo  
14(MDIC), Giselle Gomes (INPI), Silvio Valle (FIOCRUZ), Rosa Miriam (Embrapa), Márcio  
15Mazzaro e Roberto Lorena (MAPA), Otávio Maia (ICMBio), Fernando Abdala (Empresa de  
16Advocacia), Fernanda Silva, Camila Oliveira, João Francisco, Daniela Goulart, Carla Lemos,  
17Alessandra Silva e Sonja Mayra (DPG/MMA).

18

19A reunião iniciou com a palavra da Coordenadora das Câmaras Temáticas, Sra. Camila Oliveira  
20(DPG/MMA), que relatou o histórico da discussão e ressaltou a dificuldade da Secretaria  
21Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) em realizar o enquadramento  
22de alguns projetos de pesquisa sob as finalidades de pesquisa científica ou bioprospecção.  
23Lembrou que a Câmara Temática de Procedimentos Administrativos se reuniu, em sua 49ª  
24edição, para discutir o conceito de bioprospecção e sugeriu que a Secretaria Executiva deveria  
25elaborar uma tabela a ser preenchida com casos de bioprospecção, no prazo de 15 dias, por  
26diversas instituições, entidades ou órgãos que se voluntariaram durante a reunião (INPI,  
27ABIHPEC, INPA, Fiocruz, Embrapa, Ibama, Instituto Butantan e a SECEX do CGEN)  
28Concomitantemente, elaborariam também uma minuta de Orientação Técnica (OT) sobre  
29bioprospecção nos moldes da OT n. 01 do CGEN. A Coordenadora informou que os únicos  
30órgãos que encaminharam contribuições foram o INPI, o Ibama, o Instituto Butantan e a própria  
31Secretaria Executiva e questionou os participantes sobre a metodologia ideal para a reunião, no  
32que tange à análise das tabelas enviadas. Nesse momento, a Sra. Luciana Martins (Natura)  
33solicitou permissão para exibir uma apresentação que preparou a partir da interpretação da Natura  
34sobre o conceito de bioprospecção e, ao final, apresentou uma minuta de OT, que estabelece  
35diferenciação entre as atividades de pesquisa científica e bioprospecção. As idéias apresentadas  
36pela Natura foram amplamente discutidas entre os participantes e vários explicitaram  
37experiências próprias de seus setores. O consenso do grupo foi de que a pesquisa científica deve  
38abranger até o que hoje é considerado início da bioprospecção e que a bioprospecção deve  
39abranger o que hoje é considerado início do desenvolvimento tecnológico. O Sr. Otávio Maia  
40(ICMBio) e a Sra. Rosa Miriam (Embrapa) sugeriram que as autorizações de bioprospecção  
41fossem analisadas caso a caso e, sempre que possível, concedidas em conjunto com as  
42autorizações de desenvolvimento tecnológico. O grupo ponderou que a análise das tabelas  
43enviadas seria improdutiva e se ateve à discussão sobre o ponto de corte entre as atividades de  
44pesquisa científica e bioprospecção. A Secretaria Executiva apresentou uma nova minuta de  
45Orientação Técnica, que esclarece o conceito de “potencial de uso comercial” para acesso a  
46componente do patrimônio genético. Houve novas discussões entre os participantes e várias  
47sugestões foram registradas. Após questionamento a respeito de como ficariam os depósitos de  
48patentes oriundos de pesquisa científica (já que esta englobaria, por exemplo, estudos de  
49confirmação de testes ou formulações em escala de bancada), o grupo avaliou que o art. 16, §5º,

50da MP já dispõe sobre a matéria quando determina que “*caso seja identificado **potencial de uso***  
51*econômico, de produto ou processo, passível ou não de proteção intelectual, originado de*  
52*amostra de componente do patrimônio genético e de informação oriunda de conhecimento*  
53*tradicional associado, acessado com base em autorização que não estabeleceu esta hipótese, a*  
54*instituição beneficiária obriga-se a comunicar ao Conselho de Gestão ou a instituição onde se*  
55*originou o processo de acesso e de remessa, para a formalização de Contrato de Utilização do*  
56*Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios*”. Depois de longa discussão e novos ajustes,  
57o grupo fechou a proposta de OT e solicitou que esta fosse encaminhada para a deliberação do  
58CGEN, em sua 61ª Reunião Ordinária. A minuta de OT em questão segue anexa.

59

60

61

62

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

63

64

65

66

67

**MINUTA de ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº x, DE xx DE xxx DE 2008**

69

70

*Esclarece o conceito de “potencial de uso comercial”  
para acesso a componente do patrimônio genético*

71

72

73

74 O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências  
75que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo  
76Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso IV, de  
77seu Regimento Interno,

78

79 Considerando a necessidade de se esclarecerem expressões cuja indeterminação vem  
80 dificultando a exegese e aplicação da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, resolve:

81

82 Art. 1º Para fins de aplicação do disposto no art. 7º, inciso VII, da Medida Provisória nº  
832.186-16, de 23 de agosto de 2001, considera-se identificado o “potencial de uso comercial” de  
84determinado componente do patrimônio genético no momento em que a atividade exploratória  
85confirme a viabilidade de produção industrial ou comercial de um produto ou processo a partir de  
86um atributo funcional desse componente.

87

88

Art. 2º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

89

90

91

92

93

94

95

96

**CARLOS MINC**

97

**Ministro de Estado do Meio Ambiente**